



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 06 de 07 de 2022




PRESIDENTE



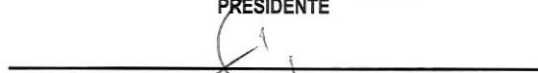
1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 07 de 07 de 2022



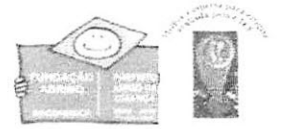
PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 148, de 05 de julho de 2022 - (De autoria do Executivo)
“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
3.361.800,00”. – para despesas de investimento e custeio da Secretaria de
Saúde.





Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de julho de 2022.

Ofício: nº 308/2022

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionada, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)”, com a finalidade de despesas de custeio e capital da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que o crédito adicional será através de repasses vinculados estaduais e federais e para reforço de dotações como seguem:

O valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) será através de repasse do Ministério da Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme Portaria MS/GM de 24 de maio de 2022.

O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será através de repasse do Ministério da Saúde, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria MS/GM 1.452 de 14 de junho de 2022.

O valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será através de repasse do Ministério da Saúde, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria MS/GM 1.482 de 15 de junho de 2022 e Portaria GM/MS 1.827 de 24 de junho de 2022.

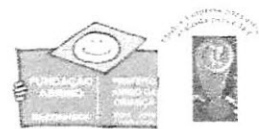
O valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) será através de repasse do Ministério da Saúde, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, conforme Portaria MS/GM 1.329 de 31 de maio de 2022.

O valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) será através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, decorrentes de demandas parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Resolução SS 76 de 21 de junho de 2022.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



O valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será através de parte do repasse da Secretaria de Estado da Saúde, decorrentes de demandas parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme recurso recebido através do Fundo Estadual de Saúde em 23 de maio de 2022.

O valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) será para reforço de dotação para pagamento de plantões realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, tendo em vista as implementações ocorridas através do 6º aditamento ao convênio 01/2020 e também aumento no número de internações ocasionados pela COVID-19, por imprevisão orçamentária no orçamento vigente.

O valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será para reforço de dotação para prestadores de serviços de consultas e exames regulados, manutenção de veículos e transportes de pacientes, por imprevisão orçamentária no orçamento vigente.

E o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será para reforço de dotação para aquisição de medicamentos de ações judiciais, por imprevisão orçamentária no orçamento vigente.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
36092620871

Assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA 36092620871
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44705601201977, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=sem branco, ou=DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA 36092620871
Prestar: Eu sou o autor deste documento.
Linha de tempo: 2022.07.06 15:02:56-03'08"
Data: 2022.07.06 15:02:56-03'08"
Frase: Assinar Vantagem: 16,1,3

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

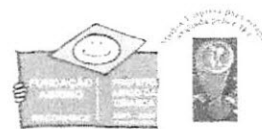
ANELISE LINK
LEITAO:88442578072

Assinado de forma digital por ANELISE LINK
LEITAO:88442578072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44555651000157, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=sem branco, ou=ANELISE LINK LEITAO:88442578072
Data: 2022.07.06 15:29:41 -03'00"

Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR
CRISTIANO DE MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP





PROJETO DE LEI Nº....., DEDE.....DE 2022

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.361.800,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)**, para despesas de investimento e custeio da Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

99

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 02- R\$ 60.000,00

102

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 05- R\$ 400.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

115

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 01 R\$ 850.000,00

117

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 05 R\$ 202.000,00

10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema

129

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 01- R\$ 600.000,00

02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

158

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 02- R\$ 750.000,00

10.303.0008.2.046– Aquisição de Medicamento com Ações Judiciais

161

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 01- R\$ 400.000,00

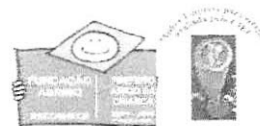
02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl. e Apar. Serv. na Atenção Básica





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



173
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -Fonte 05- R\$ 99.800,00
TOTAL R\$ 3.361.800,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.511.800,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e oitocentos reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício oriundo de repasse do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e valor de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

157
3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 01- R\$ 400.000,00

02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS
10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl. e Apar. Serv. na Atenção Básica

171
3.3.91.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário-Fonte 01-R\$ 1.450.000,00
TOTAL R\$ 1.850.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:
36092620871
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
36092620871
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Procurador, ou=442026519910101,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS, ou=CPF A2,
ou=gen-brasil, ou=DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
36092620871
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha digital: não localização de assinatura equi
Data: 2024.07.04 17:35:54 -03
For: Reader Versão: 10.1.2



TO	FIGUEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIROPOLIS	12028766000122001	30680001	297.828,00	297.828,00	10301501985810017
TO	ITAPORA TOCANTINS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11231139000122004	30680001	115.000,00	115.000,00	10301501985810017
TO	ITAPORA TOCANTINS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11231139000122006	30680001	84.858,00	84.858,00	10301501985810017
TO	JAU DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU DO TOCANTINS	11235634000122002	23590005	96.410,00	96.410,00	10301501985810017
TO	LAGOA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11622613000122003	40960003	74.823,00	74.823,00	10301501985810017
TO	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO DO TOCANTINS-TO	11952334000122002	30680001	99.892,00	99.892,00	10301501985810017
TO	LIZARDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12056072000122003	30680001	20.639,00	20.639,00	10301501985810017
TO	MARIANOPOLIS TOCANTINS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	12278609000122008	30680001 30860004	400.000,00 214.290,00	614.290,00	10301501985810017 10301501985810017
TO	MARIANOPOLIS TOCANTINS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	12278609000122009	40960003	121.000,00	121.000,00	10301501985810017
TO	MARIANOPOLIS TOCANTINS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	12278609000122010	41860002	121.549,00	121.549,00	10301501985810017
TO	MONTE DO CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO	11425245000122002	30680001	99.996,00	99.996,00	10301501985810017
TO	MONTE DO CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO	11425245000122003	30680001	99.861,00	99.861,00	10301501985810017
TO	MONTE SANTO TOCANTINS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS	12830142000122003	30680001	249.952,00	249.952,00	10301501985810017
TO	NOVA ROSALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROSALANDIA	11266377000122003	41860002	109.983,00	109.983,00	10301501985810017
TO	NOVO ACORDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO ACORDO TO	11383855000122002	30680001	20.568,00	20.568,00	10301501985810017
TO	PALMEIRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12292443000122001	40960003	75.998,00	75.998,00	10301501985810017
TO	PAU D'ARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DARCO - TO	12982961000122001	40960003	75.966,00	75.966,00	10301501985810017
TO	PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE	12780909000122004	41860002	279.360,00	279.360,00	10301501985810017
TO	PRESIDENTE KENNEDY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11231208000122002	39730002	69.472,00	69.472,00	10301501985810017
TO	PUGMIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUGMIL TO	11314873000122001	41860002	109.871,00	109.871,00	10301501985810017
TO	PUGMIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PUGMIL TO	11314873000122004	30680001	199.977,00	199.977,00	10301501985810017
TO	RIO SONO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11563127000122001	30680001	198.566,00	198.566,00	10301501985810017
TO	SANDOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANDOLANDIA - FMS	13892610000122003	40960003	70.614,00	70.614,00	10301501985810017
TO	SANTA MARIA TOCANTINS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS	11783200000122001	40960003	75.000,00	75.000,00	10301501985810017
TO	SAO MIGUEL TOCANTINS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	11478207000122004	40960003	75.000,00	75.000,00	10301501985810017
TO	SAO SEBASTIAO TOCANTINS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	11398887000122003	40960003	149.659,00	149.659,00	10301501985810017
TO	SITIO NOVO TOCANTINS DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	11262636000122001	30860004	198.566,00	198.566,00	10301501985810017
TO	TALISMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TALISMA	13111001000122001	30680001	198.566,00	198.566,00	10301501985810017
TO	WANDERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WANDERLANDIA - TO	11178091000122002	30680001	199.782,00	199.782,00	10301501985810017
TO	XAMBIOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11964908000122002	40960003	75.000,00	75.000,00	10301501985810017
TOTAL			185 PROPOSTAS			22.670.953,00	

PORTARIA Nº 1.159, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfn.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA



SP	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIRANGI	11955619000122002	37350012	120.314,00	120.314,00	10301501985810035
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12094290000122002	39280006 25340002	13.776,00 100.000,00	113.776,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATININGA	11951695000122003	28150007	198.566,00	198.566,00	10301501985810035
SP	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATININGA	11951695000122005	39280006	15.941,00	15.941,00	10301501985810035
SP	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DE PLANALTO	11734171000122003	37350012	199.940,00	199.940,00	10301501985810035
SP	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11221925000122002	37350012	99.952,00	99.952,00	10301501985810035
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	12803039000122004	41350003	151.955,00	151.955,00	10301501985810035
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12372408000122001	40120005 25340002	100.000,00 99.380,00	199.380,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTIM	13770915000122003	37370012	69.804,00	69.804,00	10301501985810035
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	11252940000122001	41190001	299.976,00	299.976,00	10301501985810035
SP	PRATANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATANIA	13867706000122001	40120005	65.532,00	65.532,00	10301501985810035
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	11966021000122003	40120005	99.812,00	99.812,00	10301501985810035
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12382927000122001	39280006	31.970,00	31.970,00	10301501985810035
SP	PROMISSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13261761000122002	28150007	285.923,00	285.923,00	10301501985810035
SP	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUADRA	12273593000122002	40120005	99.997,00	99.997,00	10301501985810035
SP	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11110540000122022	41190001 28130002	100.000,00 65.517,00	165.517,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	REGINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REGINOPOLIS	97520643000122002	25340002	99.505,00	99.505,00	10301501985810035
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	11568304000122002	41190001 41710016	99.991,00 200.000,00	299.991,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	RIBEIRAO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRAO BRANCO	13847543000122007	28130002	65.532,00	65.532,00	10301501985810035
SP	RIBEIRAO CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CORRENTE	12239512000122002	39280006	15.996,00	15.996,00	10301501985810035
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	12885763000122001	41190001	199.971,00	199.971,00	10301501985810035
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	12014295000122003	23660003	198.566,00	198.566,00	10301501985810035
SP	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIVERSUL	11260888000122008	40120005	60.135,00	60.135,00	10301501985810035
SP	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBINEIA	12293160000122001	28130002	65.532,00	65.532,00	10301501985810035
SP	SABINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABINO	13930678000122001	31340003	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	SALESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALESOPOLIS	12440389000122001	39280006	15.988,00	15.988,00	10301501985810035
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297631000122003	41190001	59.772,00	59.772,00	10301501985810035
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297631000122004	41190001	39.848,00	39.848,00	10301501985810035
SP	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11445091000122001	39280006	15.999,00	15.999,00	10301501985810035
SP	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CLARA D OESTE	12273428000122002	39960005	65.041,00	65.041,00	10301501985810035
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13893669000122001	37350012	99.800,00	99.800,00	10301501985810035
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13048451000122001	39280006	15.976,00	15.976,00	10301501985810035
SP	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12454420000122001	39960005	65.532,00	65.532,00	10301501985810035
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11147134000122002	41190001	99.867,00	99.867,00	10301501985810035
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE,	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE	11347477000122002	23660003	218.490,00	218.490,00	10301501985810035
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	11939723000122004	41710016	162.350,00	162.350,00	10301501985810035
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13961905000122002	41190001	149.430,00	149.430,00	10301501985810035
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	64924665000122004	39280006	31.520,00	31.520,00	10301501985810035
SP	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	13817876000122002	39960005	54.972,00	54.972,00	10301501985810035
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	13427080000122001	39280006 25340002	31.173,00 150.000,00	181.173,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	12998458000122003	28130002	65.532,00	65.532,00	10301501985810035
SP	SAO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENÇO DA SERRA	11140541000122002	41710016	149.991,00	149.991,00	10301501985810035
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11341134000122004	39280006	15.986,00	15.986,00	10301501985810035
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11341134000122005	39280006 40120005	3,00 100.000,00	100.003,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000122003	39080007	283.525,00	283.525,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000122006	90320013	111.578,00	111.578,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000122012	41320016	236.331,00	236.331,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000122026	25340002	416.647,00	416.647,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000122041	41320016	310.517,00	310.517,00	10301501985810035
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13752286000122001	39280006	32.000,00	32.000,00	10301501985810035
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13924035000122002	40120005	65.532,00	65.532,00	10301501985810035
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13924035000122007	37350012	99.983,00	99.983,00	10301501985810035
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13924035000122008	41190001	219.950,00	219.950,00	10301501985810035



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE de 23/06/22 - Seção 1 – p.35

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.



Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 76, de 22 de junho de 2022)

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
0001	2022.132.43796	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0002	2022.077.42034	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
0003	2022.012.39643	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0004	2022.122.42082	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	R\$ 350.000,00
0005	2022.149.42776	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0006	2022.157.44170	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.300.000,00
0007	2022.161.44012	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio: Fila Espera Ortopedia	R\$ 280.000,00
0008	2022.052.43022	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0009	2022.157.44395	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0010	2022.099.44249	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0011	2022.101.41458	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 100.000,00
0012	2022.052.43021	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0013	2022.176.42832	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0014	2022.253.42899	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0015	2022.144.41310	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0016	2022.083.44329	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0017	2022.253.42245	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00



0969	2022.125.41926	SALMOURÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0970	2022.144.41400	SALMOURÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0971	2022.161.44103	SALMOURÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0972	2022.110.43264	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0973	2022.176.42827	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0974	2022.076.41073	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0975	2022.161.44104	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0976	2022.177.39494	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	R\$ 150.000,00
0977	2022.076.41074	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.000.000,00
0978	2022.100.40995	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0979	2022.120.41206	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0980	2022.009.43520	SANTA ADÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de RX Portátil	R\$ 210.000,00
0981	2022.161.44105	SANTA ALBERTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0982	2022.100.40963	SANTA BÁRBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 110.000,00
0983	2022.253.42976	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
0984	2022.009.43519	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0985	2022.253.43450	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0986	2022.056.42687	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0987	2022.056.42688	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0988	2022.007.43792	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0989	2022.253.42289	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0990	2022.056.42689	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0991	2022.144.41401	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0992	2022.076.41075	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0993	2022.100.40994	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0994	2022.120.41204	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0995	2022.078.43109	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0996	2022.149.42784	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2022 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 455

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, no valor de R\$ 114.160.500,00 (cento e quatorze milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso financeiro previstos no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Municipio	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	207.000,00
AC Total				207.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	378.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	16.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	4.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	3.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	1.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	87.000,00
AL Total				490.500,00
AM	130014	APUI	Municipal	7.500,00
AM	130030	AUTAZES	Municipal	39.000,00
AM	130040	BARCELOS	Municipal	1.500,00



SP	354520	SALTO	Municipal	64.500,00
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	Municipal	24.000,00
SP	354540	SALTO GRANDE	Municipal	6.000,00
SP	354560	SANTA ADELIA	Municipal	7.500,00
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	Municipal	24.000,00
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Municipal	102.000,00
SP	354660	SANTA FE DO SUL	Municipal	22.500,00
SP	354680	SANTA ISABEL	Municipal	58.500,00
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	Municipal	27.000,00
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Municipal	16.500,00
SP	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	Municipal	24.000,00
SP	354770	SANTO ANASTACIO	Municipal	33.000,00
SP	354780	SANTO ANDRE	Municipal	204.000,00
SP	354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	Municipal	12.000,00
SP	354850	SANTOS	Municipal	177.000,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	Municipal	112.500,00
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	Municipal	253.500,00
SP	354890	SAO CARLOS	Municipal	141.000,00
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	Municipal	57.000,00
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	Municipal	57.000,00
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	Municipal	237.000,00
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	Municipal	309.000,00
SP	355010	SAO MANUEL	Municipal	87.000,00
SP	355020	SAO MIGUEL ARCANJO	Municipal	37.500,00
SP	355030	SAO PAULO	Municipal	4.131.000,00
SP	355040	SAO PEDRO	Municipal	34.500,00
SP	355060	SAO ROQUE	Municipal	21.000,00
SP	355070	SAO SEBASTIAO	Municipal	49.500,00
SP	355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	Municipal	13.500,00
SP	355090	SAO SIMAO	Municipal	13.500,00
SP	355100	SAO VICENTE	Municipal	172.500,00
SP	355150	SERRANA	Municipal	6.000,00
SP	355160	SERRA NEGRA	Municipal	25.500,00
SP	355170	SERTAOZINHO	Municipal	55.500,00
SP	355200	SILVEIRAS	Municipal	3.000,00
SP	355210	SOCORRO	Municipal	60.000,00
SP	355220	SOROCABA	Municipal	360.000,00
SP	355250	SUZANO	Municipal	28.500,00
SP	355260	TABAPUA	Municipal	25.500,00
SP	355270	TABATINGA	Municipal	7.500,00
SP	355280	TABOAO DA SERRA	Municipal	94.500,00
SP	355300	TAGUAI	Municipal	25.500,00
SP	355330	TAMBAU	Municipal	1.500,00
SP	355400	TATUI	Municipal	88.500,00
SP	355410	TAUBATE	Municipal	283.500,00
SP	355430	TEODORO SAMPAIO	Municipal	9.000,00
SP	355440	TERRA ROXA	Municipal	10.500,00
SP	355450	TIETE	Municipal	1.500,00
SP	355510	TUPI PAULISTA	Municipal	33.000,00
SP	355540	UBATUBA	Municipal	49.500,00
SP	355580	URANIA	Municipal	3.000,00
SP	355600	URUPES	Municipal	10.500,00



PA	MUNICÍPIO	DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE						
PA	OURILANDIA NORTE	DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURILANDIA DO NORTE	DE	36000469156202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
PA	PALESTINA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DO PARA	DE	36000463162202200	81000312	642.258,00	642.258,00	1030150192E890001	
PA	PRIMAVERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA	DE	36000469061202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
PA	SANTA BARBARA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA DO PARA - FMSSBP	DE	36000469143202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
PA	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	DE	36000469589202200	81000312	2.950.000,00	2.950.000,00	1030150192E890001	
PA	SANTAREM NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTAREM NOVO	DE	36000469258202200	81000312	362.044,00	362.044,00	1030150192E890001	
PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	DE	36000469128202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
PA	SOURE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOURE	DE	36000469189202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001	
PA	ULIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS	DE	36000469269202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001	
PA	URUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUARA	DE	36000469170202200	81000312	1.540.000,00	1.540.000,00	1030150192E890001	
PA	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIGIA DE NAZARE	DE	36000469326202200	81000312	114.280,00	114.280,00	1030150192E890001	
TOTAL					356 PROPOSTAS		240.833.679,00		

PORTARIA Nº 1.826, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	ANICUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANICUNS	03587269000122009	81000293	242.293,00	242.293,00	10301501985810001
PA	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI	11624213000122006	81000293	249.888,00	249.888,00	10301501985810001
PB	CACIMBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS	10541009000122001	81000293	598.536,00	598.536,00	10301501985810001
RS	GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-GUAPORE-RS	11614175000122004	81000293	249.999,00	249.999,00	10301501985810001
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	12056244000122002	81000293	289.644,00	289.644,00	10301501985810001
TOTAL			5 PROPOSTAS			1.630.360,00	

PORTARIA Nº 1.827, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



SC	DONA EMMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA	36000469532202200	81000312	88.222,00	88.222,00	1030150192E890001
SC	DOUTOR PEDRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO	36000469912202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	36000469557202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	36000469404202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SC	IPORA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORA DO OESTE	36000470222202200	81000312	2.395,00	2.395,00	1030150192E890001
SC	MAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA	36000469991202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	OTACILIO COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA	36000460424202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SC	PINHALZINHO	FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO	36000469130202200	81000312	125.000,00	125.000,00	1030150192E890001
SC	POUSO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO	36000469757202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO OESTE	36000460214202200	81000312	1.630.000,00	1.630.000,00	1030150192E890001
SC	TROMBUDO CENTRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL	36000459704202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
SE	BARRA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469300202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	36000469227202200	81000312	4.000.000,00	4.000.000,00	1030150192E890001
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000470200202200	81000312	550.000,00	550.000,00	1030150192E890001
SP	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469927202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469690202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BASTOS	36000469745202200	81000312	120.000,00	120.000,00	1030150192E890001
SP	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BASTOS	36000469746202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	36000469282202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	36000469691202200	81000312	525.000,00	525.000,00	1030150192E890001
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000469770202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	CACHOIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469887202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	CAPOA BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469671202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000464382202200	81000312	600.000,00	600.000,00	1030150192E890001
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	36000469315202200	81000312	428.985,00	428.985,00	1030150192E890001
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	36000469319202200	81000312	71.015,00	71.015,00	1030150192E890001
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	36000469438202200	81000312	428.985,00	428.985,00	1030150192E890001
SP	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRAL	36000469678202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463415202200	81000312	180.000,00	180.000,00	1030150192E890001
SP	DIVINOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOLANDIA	36000469990202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000469433202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469367202200	81000312	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890001
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000469365202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469566202200	81000312	6.000.000,00	6.000.000,00	1030150192E890001
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	36000470212202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000469594202200	81000312	4.000.000,00	4.000.000,00	1030150192E890001
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469606202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469812202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA	36000465004202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000469732202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	MIRASSOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470003202200	81000312	450.000,00	450.000,00	1030150192E890001
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000470300202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000469617202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469838202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470315202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
SP	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469947202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000470303202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	36000469827202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000470297202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	36000469573202200	81000312	305.000,00	305.000,00	1030150192E890001
SP	POLONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470291202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	SALMOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALMOURAO	36000469916202200	81000312	290.000,00	290.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470298202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	36000470250202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	36000469412202200	81000312	10.000.000,00	10.000.000,00	1030150192E890001
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000470254202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA	36000469397202200	81000312	1.300.000,00	1.300.000,00	1030150192E890001
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000470305202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	TAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469544202200	81000312	700.000,00	700.000,00	1030150192E890001
SP	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEODORO SAMPAIO	36000469618202200	81000312	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469159202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
TO	NOVO ACORDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO ACORDO TO	36000470169202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
TOTAL			253 PROPOSTAS			160.072.966,00	



MG	TAQUARACU DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARACU DE MINAS	36000466629202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	TAQUARACU DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARACU DE MINAS	36000466630202200	81000312	100.359,00	100.359,00	1030150192E890001
MG	TEIXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TEIXEIRAS	36000457628202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
MG	TIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIROS	36000459912202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
MG	TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOCANTINS MG	36000459770202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	TUPACIGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458013202200	81000312	300.019,00	300.019,00	1030150192E890001
MG	UBAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAPORANGA	36000457215202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
MG	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	36000468512202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
MG	URUCUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	36000466590202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
MG	VARGEM BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457189202200	81000312	40.332,00	40.332,00	1030150192E890001
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000458514202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	VARZELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461276202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
MG	VAZANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VAZANTE	36000466651202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
MG	VERDELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERDELANDIA	36000456990202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457518202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
MG	VIRGEM DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGEM DA LAPA	36000457492202200	81000312	100.019,00	100.019,00	1030150192E890001
MG	VIRGINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466106202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
MG	VIRGOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGOLANDIA	36000466387202200	81000312	100.001,00	100.001,00	1030150192E890001
TOTAL			398 PROPOSTAS			123.787.527,00	

PORTARIA Nº 1.482, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAUDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalms.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (RS)	VALOR TOTAL PROPOSTA (RS)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SE	AQUIDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468081202200	81000312	1.270.000,00	1.270.000,00		1030150192E890001
SE	ARAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUA	36000465368202200	81000312	500.000,00	500.000,00		1030150192E890001
SE	ARAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUA	36000468110202200	81000312	251.611,00	251.611,00		1030150192E890001
SE	BARRA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468109202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00		1030150192E890001
SE	BOQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468150202200	81000312	1.500.000,00	1.500.000,00		1030150192E890001
SE	CAMPO DO BRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468045202200	81000312	1.937.000,00	1.937.000,00		1030150192E890001
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464125202200	81000312	3.300.000,00	3.300.000,00		1030150192E890001
SE	CARIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465359202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00		1030150192E890001
SE	CARIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468147202200	81000312	500.000,00	500.000,00		1030150192E890001
SE	CARMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468048202200	81000312	1.316.000,00	1.316.000,00		1030150192E890001
SE	CEDRO DE SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468113202200	81000312	687.893,00	687.893,00		1030150192E890001
SE	CRISTINAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINAPOLIS	36000464134202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00		1030150192E890001
SE	DIVINA PASTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468050202200	81000312	42.961,00	42.961,00		1030150192E890001
SE	ESTANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTANCIA/SE	36000468052202200	81000312	4.000.000,00	4.000.000,00		1030150192E890001
SE	GARARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468089202200	81000312	752.140,00	752.140,00		1030150192E890001
SE	INDIAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468071202200	81000312	1.240.000,00	1.240.000,00		1030150192E890001
SE	ITABAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	36000464067202200	81000312	1.500.000,00	1.500.000,00		1030150192E890001
SE	ITABAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	36000468017202200	81000312	7.000.000,00	7.000.000,00		1030150192E890001
SE	ITABAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	36000468146202200	81000312	1.912.000,00	1.912.000,00		1030150192E890001



SP	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BELA	36000461727202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS PAULISTA	36000461687202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000457097202200	81000312	210.000,00	210.000,00	1030150192E890001
SP	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRAS	36000459497202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	36000465950202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE	36000466033202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP	PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDORAMA	36000457451202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDORAMA	36000458323202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	PIQUETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUETE-FMSP	36000459225202200	81000312	100.004,00	100.004,00	1030150192E890001
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000459768202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRASSUNUNGA	36000457214202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DE PLANALTO	36000462110202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000460326202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	PONTES GESTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTES GESTAL	36000458100202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGABA	36000457271202200	81000312	110.000,00	110.000,00	1030150192E890001
SP	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGABA	36000458474202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000456992202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000457747202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000465630202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000465631202200	81000312	80.000,00	80.000,00	1030150192E890001
SP	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTIM	36000457131202200	81000312	710.000,00	710.000,00	1030150192E890001
SP	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTIM	36000458435202200	81000312	100.004,00	100.004,00	1030150192E890001
SP	PRADOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRADOPOLIS	36000463071202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	PRATANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRATANIA	36000457461202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE PRUDENTE	36000459715202200	81000312	650.000,00	650.000,00	1030150192E890001
SP	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIROZ	36000462327202200	81000312	170.000,00	170.000,00	1030150192E890001
SP	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIROZ	36000468573202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUELUZ	36000461174202200	81000312	149.004,00	149.004,00	1030150192E890001
SP	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUELUZ	36000463188202200	81000312	394.164,00	394.164,00	1030150192E890001
SP	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFARD	36000465580202200	81000312	115.048,00	115.048,00	1030150192E890001
SP	REGINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REGINOPOLIS	36000458933202200	81000312	80.000,00	80.000,00	1030150192E890001
SP	RINCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINCAO	36000457913202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	RINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINOPOLIS	36000458581202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	RIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIOLANDIA	36000459758202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SP	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIVERSUL	36000464366202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSANA	36000463195202200	81000312	450.000,00	450.000,00	1030150192E890001
SP	RUBIACEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIACEA	36000457080202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	SABINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABINO	36000466201202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	SAGRÉS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAGRÉS	36000460870202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALES OLIVEIRA	36000461427202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP	SALESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALESOPOLIS	36000457092202200	81000312	395.000,00	395.000,00	1030150192E890001
SP	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DE PIRAPORA	36000459226202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO	36000460278202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA ESPERANCA	36000459504202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	36000460427202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ERNESTINA	3600045756202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ERNESTINA	36000461553202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA GERTRUDES	36000457110202200	81000312	910.000,00	910.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ISABEL	36000461914202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	36000463529202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE VITERBO	36000458961202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA SALETE	36000460171202200	81000312	149.000,00	149.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA SALETE	36000466621202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA - FMS	36000458427202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	SANTO ANTONIO POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE	36000462615202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	SANTO ANTONIO ARACANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	36000462744202200	81000312	201.000,00	201.000,00	1030150192E890001
SP	SANTO ANTONIO JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO JARDIM	36000457439202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	SANTO ANTONIO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL	36000458956202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	SANTO EXPEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO EXPEDITO	36000462937202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	3600046553202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000457090202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001



Table with columns for municipality name, fund name, CNPJ, and financial values. Includes municipalities like UBERABA, CAMPINA GRANDE, and ITABAIANA.

PORTARIA Nº 1.452, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituído, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;



Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinadas ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Table with columns: UF, MUNICÍPIO, ENTIDADE, Nº DA PROPOSTA, VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$), CÓD. EMENDA, VALOR POR EMENDA (R\$), FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA, CNES, VALOR (R\$). The table lists various municipalities and their corresponding health funding proposals.



Table with columns for municipality name, fund type, amount, and various codes. Includes municipalities like RIBEIRÃO PRETO, RINGOPOLIS, RIO CLARO, SALESOPOLIS, SALTO, SALTO GRANDE, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SANTA ROSA DE VITERBO, SANTO ANTONIO, SANTO AMARILLO, SAO BERNARDO DO CAMPO, SAO CAETANO DO SUL, SAO JOAO DA BOA VISTA, SAO JOSE DO RIO PRETO, SAO PEDRO, SAO ROQUE, SAO SEBASTIAO, SAO SIMAO, SERRA NEGRA, SERRANA, SOCORRO, SOROCABA, SOROCABA, SUMARÉ, TABOAO DA SERRA, TAGUIBA, TAPIRATIBA, TAQUARITINGA, TAUBATE, TETE, TORRINHA, TURVA, VALPARAISO, VARZEA PAULISTA, VIRADOURO, and VOTUPORANGA.

PORTARIA Nº 1.453, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituído, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.portalins.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.





Extrato de Conta Corrente

Ordens Estaduais e Municipais

Identificador do Pagamento

202205200039424

Emitente

CNPJ:

13.851.748/0001-40

Nome

FUNDO E SAUDE - FUNDES

Data Pagamento

23/05/2022

Valor 100.000,00

Objetivo

DEMANDAS-202201239636

Código da Unidade Gestora

9009700001

Código da Relação

2022RE01997

Código Bancário

2022OB39826

Numero Sequencial Código Bancário

0





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - Consolidado

Informamos que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2021 foi de:

R\$ 34.066.651,43

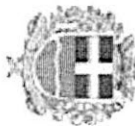
E o saldo existente em 01/07/2022 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2021 PARA O EXERCÍCIO DE 2022	R\$ 34.066.651,43
Valor já utilizado até a presente data	R\$ 23.614.161,95
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 10.452.489,48

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2021 PARA O EXERCÍCIO DE 2022			R\$ 34.066.651,43		FONTE DE RECURSO
Nº DECRETO	DATA	FINALIDADE	VALOR UTILIZADO	SALDO	
3	06/01/2022	Desapropriação Imóvel Ampliação Paço Municipal - Lei nº 3.776/2021	R\$ 513.333,33	R\$ 33.553.318,10	1
4	06/01/2022	Bônus de Natal - Lei nº 3.783/2021	R\$ 1.200.000,00	R\$ 32.353.318,10	1
6	07/01/2022	Bônus de Natal - Lei nº 3.780/2021	R\$ 163.000,00	R\$ 32.190.318,10	4
7	10/01/2022	Merenda Escolar - Empenhamento Sepat	R\$ 200.000,00	R\$ 31.990.318,10	2
16	31/01/2022	Manutenção da Secretaria de Educação	R\$ 50.000,00	R\$ 31.940.318,10	5
19	14/02/2022	Devolução saldo residual Lei Aldir Blanc	R\$ 5.500,00	R\$ 31.934.818,10	5
20	14/02/2022	Fundeb Diferido	R\$ 2.574.756,30	R\$ 29.360.061,80	2
21	14/02/2022	Superávit vinculado - Saúde	R\$ 155.471,77	R\$ 29.204.590,03	2 e 5
26	14/02/2022	Emendas Parlamentares	R\$ 25.000,00	R\$ 29.179.590,03	1 e 2
27	14/02/2022	Devolução SIGTV	R\$ 1.000,00	R\$ 29.178.590,03	5
28	14/02/2022	Contrapartida Usina de Reciclagem	R\$ 37.953,19	R\$ 29.140.636,84	1
29	14/02/2022	Digitalização arquivo	R\$ 1.906.312,50	R\$ 27.234.324,34	1
30	14/02/2022	Auxílio alimentação - Equiparação Autarquia Codesan	R\$ 775.666,65	R\$ 26.458.657,69	1
31	14/02/2022	Contrapartida Conv. 101035/2021	R\$ 154.464,19	R\$ 26.304.193,50	1
32	14/02/2022	Termo de fomento - Cultura	R\$ 45.000,00	R\$ 26.259.193,50	1
33	14/02/2022	Aquisição de ônibus circular	R\$ 2.113.242,09	R\$ 24.145.951,41	1
34	14/02/2022	Superávit vinculado - Social	R\$ 699.432,87	R\$ 23.446.518,54	5
35	14/02/2022	Manutenção Ensino Fundamental	R\$ 650.000,00	R\$ 22.796.518,54	1 e 5
36	14/02/2022	Contrapartida Conv. 101571/2021	R\$ 149.034,43	R\$ 22.647.484,11	1
37	14/02/2022	Contrapartida Conv. 101034/2021	R\$ 410.371,52	R\$ 22.237.112,59	1
38	14/02/2022	Contrapartida FID - Rampas de acessibilidade	R\$ 194.075,74	R\$ 22.043.036,85	1
39	14/02/2022	Contrapartida Rampas Federal - Cont. repasse 845759/2017	R\$ 246,10	R\$ 22.042.790,75	1
40	14/02/2022	Valorização turística	R\$ 880.000,00	R\$ 21.162.790,75	1
41	14/02/2022	Superávit vinculado - Saúde	R\$ 1.720.723,82	R\$ 19.442.066,93	2 e 5
47	21/02/2022	Manutenção da Secretaria de Cultura	R\$ 137.500,00	R\$ 19.304.566,93	1
51	22/02/2022	Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 148.998,13	R\$ 19.155.568,80	5
53	25/02/2022	Manutenção do Fundo de Solidariedade Municipal	R\$ 30.000,00	R\$ 19.125.568,80	1
54	03/03/2022	Contrapartida Conv 252/2021 - Academia	R\$ 21.500,00	R\$ 19.104.068,80	1
56	03/03/2022	Sistema Semafórico Demutran	R\$ 250.000,00	R\$ 18.854.068,80	1
57	03/03/2022	Pavimentação Estrada Geraldo Terezan no Bairro da Graminha	R\$ 2.000.000,00	R\$ 16.854.068,80	1
59	07/03/2022	Compra de veículo e pagamento show rodeio	R\$ 251.000,00	R\$ 16.603.068,80	1
65	14/03/2022	Implantação em LED município	R\$ 200.000,00	R\$ 16.403.068,80	1
68	15/03/2022	Revitalização e reforma da sede da Secretaria dos Direitos das Pes com Def.	R\$ 70.000,00	R\$ 16.333.068,80	1
69	15/03/2022	Reforma Cras I	R\$ 670.000,00	R\$ 15.663.068,80	1
70	15/03/2022	Implantação do Poupatempo	R\$ 50.000,00	R\$ 15.613.068,80	1
72	15/03/2022	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 164.147,55	R\$ 15.448.921,25	1
80	29/03/2022	Compra de pedra brita	R\$ 200.000,00	R\$ 15.248.921,25	1
81	29/03/2022	Devolução de recurso saúde - Vigilância	R\$ 12.100,00	R\$ 15.236.821,25	1
82	29/03/2022	Aquisição de veículos	R\$ 428.013,94	R\$ 14.808.807,31	1
83	29/03/2022	Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental	R\$ 470.000,00	R\$ 14.338.807,31	02 e 05
84	29/03/2022	Cursos profissionalizantes	R\$ 77.471,81	R\$ 14.261.335,50	1
91	13/04/2022	Manutenção das ações do turismo	R\$ 300.000,00	R\$ 13.961.335,50	1
92	13/04/2022	Compra de cestas básicas	R\$ 800.000,00	R\$ 13.161.335,50	1
93	13/04/2022	Contrapartida Conv DADETUR nº 190/2021	R\$ 210.348,21	R\$ 12.950.987,29	1
101	19/04/2022	Formalização do convênio PRODESP Poupa tempo	R\$ 170.000,00	R\$ 12.780.987,29	1
104	20/04/2022	Realinhamento plantões UPA Santa Casa	R\$ 500.000,00	R\$ 12.280.987,29	1
107	25/04/2022	Reservatório de água - Meio Ambiente	R\$ 107.195,00	R\$ 12.173.792,29	1
125	06/05/2022	Manutenção da Secretaria de Turismo	R\$ 60.000,00	R\$ 12.113.792,29	1
130	09/05/2022	Manutenção Bombeiros	R\$ 204.000,00	R\$ 11.909.792,29	1
135	09/05/2022	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	R\$ 20.000,00	R\$ 11.889.792,29	1
148	23/05/2022	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	R\$ 350.000,00	R\$ 11.539.792,29	1
162	06/06/2022	Devolução convênios turismo	R\$ 2.400,00	R\$ 11.537.392,29	2
166	09/06/2022	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	R\$ 355.020,00	R\$ 11.182.372,29	1
167	10/06/2022	Manutenção da Secretaria de Assistência a Pessoa com Def.	R\$ 50.000,00	R\$ 11.132.372,29	1
168	14/06/2022	Manutenção da Secretaria de Cultura	R\$ 99.919,87	R\$ 11.032.452,42	1
169	22/06/2022	Manutenção da Secretaria de Cultura - Equipamentos	R\$ 5.000,00	R\$ 11.027.452,42	1
175	24/06/2022	Manutenção da Secretaria de Administração	R\$ 50.000,00	R\$ 10.977.452,42	1
182	27/06/2022	Repasse de contribuição a Santa Casa de Misericórdia	R\$ 300.000,00	R\$ 10.677.452,42	1
183	28/06/2022	Manutenção da Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 224.962,94	R\$ 10.452.489,48	1

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

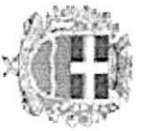


ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2022
Receita Prevista: 206.761.279,20

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
LEI	DECRETO	FINALIDADE	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVITOP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVITOP. DE CRÉDITO	
Nº	DATA	Nº	DATA						
3.776	07/12/2021	3	06/01/2022	Despesas Investimentos				513.333,33	
3.783	07/12/2021	4	06/01/2022	Despesas Custeio				1.200.000,00	
3.780	07/12/2021	6	07/01/2022	Despesas Custeio				163.000,00	
		7	10/01/2022	Despesas Custeio					
		16	31/01/2022	Despesas Custeio		200.000,00			
		19	14/02/2022	Despesas Custeio		50.000,00			
3.795	09/02/2022	19	14/02/2022	Despesas Custeio				5.500,00	
3.804	09/02/2022	20	14/02/2022	Despesas Custeio				2.574.756,30	
3.817	09/02/2022	21	14/02/2022	Despesas Custeio				155.471,77	
3.812	09/02/2022	22	14/02/2022	Despesas Investimentos					
3.811	09/02/2022	23	14/02/2022	Despesas Investimentos				99.195,01	
3.806	09/02/2022	24	14/02/2022	Despesas Investimentos				150.000,00	
3.805	09/02/2022	25	14/02/2022	Despesas Investimentos				374.876,08	
3.802	09/02/2022	26	14/02/2022	Despesas Investimentos				426.408,31	
3.800	14/02/2022	27	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos				150.000,00	
3.797	09/02/2022	28	14/02/2022	Despesas Custeio					
3.790	09/02/2022	29	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos				692.000,00	
3.791	09/02/2022	30	14/02/2022	Despesas Custeio					
3.794	09/02/2022	31	14/02/2022	Despesas Custeio					
3.796	09/02/2022	32	14/02/2022	Despesas Custeio					
3.798	09/02/2022	33	14/02/2022	Despesas Investimentos					
3.799	09/02/2022	34	14/02/2022	Despesas Investimentos					
3.803	09/02/2022	35	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos					
3.807	09/02/2022	36	14/02/2022	Despesas Custeio					
3.808	09/02/2022	37	14/02/2022	Despesas Investimentos					
3.809	09/02/2022	38	14/02/2022	Despesas Investimentos					
3.810	09/02/2022	39	14/02/2022	Despesas Investimentos					
SOMA (a transportar)				94.333,35	2.628.813,88	7.347.846,09	-	1.892.479,40	4.676.014,59



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2022
Receita Prevista: 206.761.279,20

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			
LEI		DECRETO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVITOP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVITOP. DE CRÉDITO		
Nº	DATA	Nº	DATA							ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
SOMA (a transportar)				94.333,35	2.628.813,88	7.347.846,09	-	1.892.479,40	4.676.014,59		
3.814	09/02/2022	40	14/02/2022			880.000,00					
3.816	09/02/2022	41	14/02/2022			1.720.723,82					
		42	15/02/2022								
		44	16/02/2022								
		47	21/02/2022			137.500,00					
		51	22/02/2022			148.998,13					
		53	25/02/2022			30.000,00					
3.822	25/02/2022	54	03/03/2022			250.000,00					
3.823	25/02/2022	55	03/03/2022			2.000.000,00					
3.820	25/02/2022	56	03/03/2022								
3.819	25/02/2022	57	03/03/2022								
		58	04/03/2022								
		59	07/03/2022								
		64	10/03/2022								
		65	14/03/2022								
3.825	09/03/2022	66	15/03/2022								
3.826	09/03/2022	67	15/03/2022								
3.827	09/03/2022	68	15/03/2022								
3.828	09/03/2022	69	15/03/2022								
		70	16/03/2022								
		72	16/03/2022								
		78	23/03/2022								
3.830	23/03/2022	80	29/03/2022								
3.831	23/03/2022	81	29/03/2022								
3.832	23/03/2022	82	29/03/2022								
3.833	23/03/2022	83	29/03/2022								
SOMA (a transportar)				147.000,00	2.902.397,25	14.360.329,53	2.839.930,50	1.932.479,40	5.367.514,59		

1.573.333,35



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2022
Receita Prevista: 206.761.279,20

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO							
LEI		DECRETO		ANULAÇÃO		EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO		SUPERÁVITOP. DE CRÉDITO		ANULAÇÃO		EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO		SUPERÁVITOP. DE CRÉDITO	
Nº	DATA	Nº	DATA												
SOMA (a transportar)															
		84	29/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos	400.000,00	2.902.397,25	14.360.329,53	77.471,81		2.839.930,50	1.932.479,40		5.367.514,59		
		85	31/03/2022	Despesas Custeio	77.000,00										
		86	08/04/2022	Despesas Custeio	117.000,00										
		87	08/04/2022	Despesas Investimentos	400.000,00										
3.836	08/04/2022	91	13/04/2022	Despesas Custeio			300.000,00								
3.837	08/04/2022	92	13/04/2022	Despesas Custeio			800.000,00								
3.838	08/04/2022	93	13/04/2022	Despesas Investimentos								615.073,96		210.348,21	
3.839	08/04/2022	94	13/04/2022	Despesas Custeio	1.047.794,99										
		96	14/04/2022	Despesas Custeio e Investimentos	130.000,00										
		97	14/04/2022	Despesas Custeio	200.528,00										
		98	18/04/2022	Despesas Custeio	40.000,00										
		101	19/04/2022	Despesas Custeio			170.000,00								
		102	19/04/2022	Despesas Investimentos	400.000,00										
		103	19/04/2022	Despesas Custeio	120.000,00										
		104	20/04/2022	Despesas Custeio			500.000,00								
3.844	19/04/2022	106	25/04/2022	Despesas Custeio		103.632,00									
3.845	19/04/2022	107	25/04/2022	Despesas Investimentos	70.000,00		107.195,00								
3.846	19/04/2022	108	25/04/2022	Despesas Investimentos	450.000,00										
3.847	19/04/2022	109	25/04/2022	Despesas Custeio	52.000,00										
		111	26/04/2022	Despesas Custeio	230.000,00										
		112	27/04/2022	Despesas Custeio	23.000,00										
		114	28/04/2022	Despesas Custeio	200.000,00										
		116	29/04/2022	Despesas Custeio	450.000,00										
		117	29/04/2022	Despesas Custeio	465.868,27										
		122	02/05/2022	Despesas Custeio	150.000,00										
		123	02/05/2022	Despesas Custeio											
SOMA (a transportar)					6.596.524,61	3.006.029,25	16.314.996,34	2.839.930,50	2.547.553,36	5.577.862,80					

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2022
Receita Previsita: 206.761.279,20

AUTORIZAÇÃO				CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				CREDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO							
LEI	DECRETO	FINALIDADE	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CREDITO				
Nº	DATA	Nº	DATA												
SOMA (a transportar)															
3.849	06/05/2022	125	06/05/2022	Despesas Custeio	45.000,00			60.000,00	48.000,00						
3.850	06/05/2022	128	09/05/2022	Despesas Custeio											
3.851	06/05/2022	129	09/05/2022	Despesas Custeio	100.000,00										
3.852	06/05/2022	130	09/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	96.000,00			204.000,00							
3.854	06/05/2022	131	09/05/2022	Despesas Custeio	500.000,00				316.103,66						
3.855	06/05/2022	132	09/05/2022	Despesas Investimentos											
		133	09/05/2022	Despesas Custeio	1.072.000,00										
		135	09/05/2022	Despesas Custeio	29.000,00			20.000,00							
		136	10/05/2022	Despesas Custeio	7.000,00										
		138	11/05/2022	Despesas Custeio	125.000,00										
		139	16/05/2022	Despesas Custeio	57.000,00										
		141	20/05/2022	Despesas Custeio	9.000,00										
		142	23/05/2022	Despesas Custeio		500.000,00									
		143	23/05/2022	Despesas Custeio	100.000,00										
		144	23/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	480.000,00	1.430.000,00									
		145	23/05/2022	Despesas Custeio		696.486,00									
		146	23/05/2022	Despesas Custeio	45.000,00										
		147	23/05/2022	Despesas Custeio		2.184.500,00									
		148	23/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos				350.000,00							
		149	23/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos											
		150	24/05/2022	Despesas Custeio	17.200,00										
		151	25/05/2022	Despesas Custeio	23.000,00										
		152	27/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	512.000,00										
		153	31/05/2022	Despesas Custeio e Investimentos	162.000,00										
		157	03/06/2022	Despesas Custeio e Investimentos	405.000,00										
		159	06/06/2022	Despesas Custeio	160.000,00										
SOMA (a transportar)					10.570.724,61		7.817.015,25		16.948.996,34		3.204.034,16		2.547.553,36		5.577.862,80



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2022
Receita Prevista: 206.761.279,20

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO				
LEI	DECRETO	FINALIDADE	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADACÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADACÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADACÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	
Nº	DATA	Nº	DATA									
SOMA (a transportar)												
3.872	01/06/2022	160	06/06/2022	Despesas Investimentos	90.000,00							
3.873	01/06/2022	161	06/06/2022	Despesas Custeio		685.215,31						
3.874	01/06/2022	162	06/06/2022	Despesas Investimentos			2.400,00					
3.876	01/06/2022	163	06/06/2022	Despesas Custeio	400.000,00							
		164	06/06/2022	Despesas Custeio	31.000,00							
		166	09/06/2022	Despesas Custeio	5.000,00			355.020,00				
		167	10/06/2022	Despesas Custeio				50.000,00				
		168	14/06/2022	Despesas Custeio				5.000,00				
		169	22/06/2022	Despesas Investimentos	99.919,87							
		170	22/06/2022	Despesas Custeio	40.000,00			5.000,00				
		171	23/06/2022	Despesas Custeio	50.000,00							
		173	23/06/2022	Despesas Custeio	24.767,46							
		174	24/06/2022	Despesas Custeio	17.000,00							
		175	24/06/2022	Despesas Custeio	251.000,00							
		176	24/06/2022	Despesas Custeio	50.000,00							
		177	27/06/2022	Despesas Custeio	15.000,00							
		178	27/06/2022	Despesas Custeio	275.200,00							
		179	27/06/2022	Despesas Custeio	100.000,00							
		180	27/06/2022	Despesas Custeio	155.498,74							
		181	27/06/2022	Despesas Custeio	30.000,00							
		182	27/06/2022	Despesas Custeio	70.000,00							
		183	28/06/2022	Despesas Investimentos	5.000,00			300.000,00				
								224.962,94				
SOMA (a transportar)					12.280.110,68		8.502.230,56	17.891.379,28		3.204.034,16	2.547.553,36	5.577.862,80

00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo



RECEITA PREVISTA		206.761.279,20	100%
AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO (10%)		20.676.127,92	10%
VALOR UTILIZADO COM ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO ATÉ 01/07/2022		9.625.384,03	4,66%
SALDO A SER UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO EM 2022		11.050.743,89	5,34%
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O DIA 01/07/2022		50.003.170,84	24,18%

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARECER Nº. 082/2.022 – Crédito Adicional Suplementar

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº. 148/2.022 de 05 de julho de 2.022, de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Diego Henrique Singolani Costa.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Suplementar” da ordem de R\$ 3.361.800,00.

RELATÓRIO:

A presente propositura visa à abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Suplementar na quantia R\$ 3.361.800,00.

O crédito almejado visa atender despesas de custeio e capital de manutenção com a finalidade de suplementar os recursos vinculados a **Secretaria de Saúde (02.04.00) nas Unidades Orçamentárias / Ação / Despesas / Valor (R\$), do FMS Atenção Primária (02.04.01) / Ação nº. 10.301.0005.2.032** Manutenção das Unidades Básicas de Saúde / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) – R\$ 60.000,00 – recurso estadual (fonte nº. 02) e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) – R\$ 40.000,00, com recurso federal (fonte nº. 05) – no montante de R\$ 100.000,00; **do FMS Atenção Ambulatorial, Hospitalar e Especialidades (02.04.02) / na Ação nº. 10.302.006.2.067** – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências / com despesas de custeio de “Convênio (3.3.50.39.06) – R\$ 850.000,00 – recursos próprios (fonte nº. 01) e R\$ 202.000,00”, e na Ação nº. 10.302.0006.2.068 Manutenção da Regulamentação do Sistema, com despesas de custeio de “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) – R\$ 600.000,00 – com recurso próprios (fonte nº. 01), no montante de R\$ 1.652.000,00; **do FMS Assistência Farmacêutica (02.04.04) / Ação nº. 10.303.0008.2.046** – Manutenção da Assistência Farmacêutica / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) – R\$ 750.000,00, com recursos estaduais (fonte nº. 02), e na Ação nº. 10.303.0008.046 - Aquisição de Medicamentos com Ações Judiciais / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) – R\$ 400.000,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), no montante de R\$ 1.150.000,00; **do FMS Assistência Investimento (02.04.06), na Ação nº. 10.301.0010.1.017** – Construção, reforma, ampliação e aparelhagem dos Serviços de Saúde / com despesas de capital de “Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00) – R\$ 99.800,00, com recursos federais (fonte nº. 05) totalizando o montante de R\$ 3.361.800,00 junto a Secretaria de Saúde.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A propositura encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 308/2022 de 04/07/2022 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 148, de 05 de julho de 2022, o Demonstrativo da Execução Orçamentária (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), o Demonstrativo de Superavit (com o saldo de Apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores), cópia das Portarias do GM/MS nº. 1.159 de 24/05/2022, Resolução SS nº. 76 de 22/06/2022, Portaria GM/MS nº. 1.329 de 31/05/2022, Portaria GM/MS nº. 1.825 de 24/06/2022, Portaria nº. GM/MS nº. 1.827 de 24/06/2022, Portaria GM/MS nº. 1.482 de 15/06/2022, Portaria GM/MS nº. 1.452 de 14/06/2022, Portaria GM/MS nº. 1.452 de 14/06/2022 e cópia da Ordem de Pagamento do Fundo de Saúde no valor de R\$ 100.000,00.

PARECER:

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, I**, da Lei Federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) I - **SUPLEMENTARES, OS DESTINADA A REFORÇO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS).

O projeto em comento para a abertura do adicional suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, ou seja: II – Será proveniente do excesso de arrecadação do exercício oriundo de repasse do Ministério da Saúde (Governo Federal) e da Secretaria de Estado da Saúde, o montante de R\$ 1.511.800,00.

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; para **suplementação** das despesas da **Secretaria de Saúde (02.04.00) nas Unidades Orçamentárias / Ação / Despesas / Valor (R\$), do FMS Atenção Primária (02.04.01) / Ação nº. 10.301.0005.2.032** Manutenção das Unidades Básicas de Saúde / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) – R\$ 60.000,00 – recurso estadual (fonte nº. 02) e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) – R\$ 40.000,00, com recurso federal (fonte nº. 05) – no montante de R\$ 100.000,00; **do FMS Atenção Ambulatorial, Hospitalar e Especialidades (02.04.02) / na Ação nº. 10.302.006.2.067** – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências / com despesas de custeio de “Convênio (3.3.50.39.06) – R\$ 850.000,00 – recursos próprios (fonte nº. 01) e R\$ 202.000,00”, e na Ação nº. 10.302.0006.2.068 Manutenção da Regulamentação do Sistema, com despesas de custeio de “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) – R\$ 600.000,00 – com recurso próprios (fonte nº. 01), no montante de R\$ 1.652.000,00; **do FMS Assistência Farmacêutica (02.04.04) / Ação nº. 10.303.0008.2.046** – Manutenção da Assistência Farmacêutica / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) – R\$ 750.000,00, com recursos estaduais (fonte nº. 02), e na Ação nº. 10.303.0008.046 - Aquisição de Medicamentos com Ações Judiciais / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) – R\$ 400.000,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), no montante de R\$ 1.150.000,00; **do FMS Assistência Investimento (02.04.06), na Ação nº. 10.301.0010.1.017** – Construção, reforma, ampliação e aparelhagem dos Serviços de Saúde / com despesas de capital de “Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00) – R\$ 99.800,00, com recursos federais (fonte nº. 05), totalizando o montante de R\$ 3.361.800,00 junto a Secretaria de Saúde. Sendo **anulado** o valor de R\$ 1.850.000,00, junto a Secretaria de Saúde (02.04.00) **do FMS Assistência Farmacêutica (02.04.04) / Ação nº. 10.303.0008.2.075** – Manutenção da Assistência Farmacêutica / com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) – R\$ 400.000,00, com recursos próprios (fonte nº. 01); e **do FMS Assistência Investimento (02.04.06), na Ação nº. 10.301.0010.1.017** – Construção, reforma, ampliação e aparelhagem dos Serviços de Saúde / com despesas de custeio de “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentária (3.3.90.39.00) – R\$ 1.450.000,00, com recursos próprios (fonte nº. 01), conforme demonstra o Projeto de Lei.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Conforme documentos apresentados e conferidos nos anexos ao Projeto de Lei nº. 148, de 05 de julho de 2.022 do Poder Executivo podemos constatar a regularidade do referido Projeto, com relação aos valores / categorias das despesas / fichas / fontes de recursos / programa (ação) / unidades orçamentárias / da Secretaria de Saúde.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária (doc. Anexo 18) em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO: ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTÁ EGRÉGIA CASA DE LEIS, JUSTIFICANDO A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.361.800,00.

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 06.07.2022.


IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
— AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 248/2022/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 148, de 05 de julho de 2022.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 3.361.800,00, para despesas de investimento e custeio da Secretaria de Saúde. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias e por excesso de arrecadação oriundo de recursos estaduais e federais.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de julho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 148, de 05 de julho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00".

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Professor Duzão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais), para despesas de investimento, custeio e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para: 1) aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.159, de 24 de maio de 2022; 2) incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.452, de 14 de junho de 2022; 3) incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.482, de 15 de junho de 2022 e Portaria MS/GM nº 1.827, de 24 de junho de 2022 (R\$ 150.000,00 + R\$ 250.000,00); 4) enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus (Pandemia da Covid-19), no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.329, de 31 de maio de 2022; 5) financiamento e custeio de ações e também de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde e decorrente de demandas parlamentares, conforme Resolução SS nº 76, de 21 de junho de 2022 (itens 993, 994 e 995); 6) financiamento e custeio de ações e também de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde e decorrente de demandas parlamentares, conforme parte do recurso recebido através do Fundo Estadual de Saúde em 23 de maio de 2023 (Demanda 202201239636); 7) reforço de dotação para pagamento de plantões realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo em razão das implementações ocorridas através do 6º aditamento ao Convênio nº 01/2020 e ainda em razão do aumento no número de internações ocasionados pela COVID-19, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), por meio de remanejamento de fichas orçamentárias; 8) reforço de dotação para pagamento de prestadores de serviços de consultas e exames regulados, manutenção de veículos e transporte de pacientes, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), por meio de remanejamento de fichas orçamentárias; e 9) reforço de dotação para aquisição de medicamentos provenientes de demandas judiciais, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), por meio de remanejamento de fichas orçamentárias.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o aludido Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar em questão correrão por conta: 1) do excesso de arrecadação do exercício advindo de repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde (no valor total equivalente a R\$ 1.511.800,00); e 2) das anulações parciais de dotações do orçamento vigente (no valor total equivalente a R\$ 1.850.000,00), tudo conforme o texto proposto (artigo 2º).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em "Processo Legislativo"), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusão: A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, não há restrições quanto à legalidade haja vista que tal iniciativa encontra respaldo no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica – que lhe confere legitimidade (observada a competência da iniciativa exclusiva), bem como no artigo 40; artigo 41, inciso I; artigo 42 e artigo 43, §1º, incisos II e III, todos da Lei Federal nº 4.320/64 – que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Igualmente não há restrições quanto à sua redação.


III – Decisão: O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de julho de 2022.


Presidente: Professor Duzão – PSB


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor – SD


Membro: Professora Roseane – PSD





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS e ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 148, de 05 de julho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00".

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

I – **Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais), para despesas de investimento, custeio e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para: 1) aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.159, de 24 de maio de 2022; 2) incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.452, de 14 de junho de 2022; 3) incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.482, de 15 de junho de 2022 e Portaria MS/GM nº 1.827, de 24 de junho de 2022 (R\$ 150.000,00 + R\$ 250.000,00); 4) enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus (Pandemia da Covid-19), no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.329, de 31 de maio de 2022; 5) financiamento e custeio de ações e também de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde e decorrente de demandas parlamentares, conforme Resolução SS nº 76, de 21 de junho de 2022 (itens 993, 994 e 995); 6) financiamento e custeio de ações e também de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde e decorrente de demandas parlamentares, conforme parte do recurso recebido através do Fundo Estadual de Saúde em 23 de maio de 2022 (Demanda 202201239636); 7) reforço de dotação para pagamento de plantões realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo em razão das implementações ocorridas através do 6º aditamento ao Convênio nº 01/2020 e ainda em razão do aumento no número de internações ocasionados pela COVID-19, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), por meio de remanejamento de fichas orçamentárias; 8) reforço de dotação para pagamento de prestadores de serviços de consultas e exames regulados, manutenção de veículos e transporte de pacientes, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), por meio de remanejamento de fichas orçamentárias; e 9) reforço de dotação para aquisição de medicamentos provenientes de demandas judiciais, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), por meio de remanejamento de fichas orçamentárias.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o aludido Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar em questão correrão por conta: 1) do excesso de arrecadação do exercício advindo de repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde (no valor total equivalente a R\$ 1.511.800,00); e 2) das anulações parciais de dotações do orçamento vigente (no valor total equivalente a R\$ 1.850.000,00), tudo conforme o texto proposto (artigo 2º).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em "Processo Legislativo"), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusão: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento entende estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão: O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de julho de 2022.


Presidente: Lourival Pereira Heitor – SD


Vice-Presidente: Adilson Antônio Simão – PL


Membro: Carlos Alberto da Silva – PSL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 148, de 05 de julho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00”.

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereadora Mariana Moura Fernandes

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais), para despesas de investimento, custeio e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para: 1) aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.159, de 24 de maio de 2022; 2) incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.452, de 14 de junho de 2022; 3) incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.482, de 15 de junho de 2022 e Portaria MS/GM nº 1.827, de 24 de junho de 2022 (R\$ 150.000,00 + R\$ 250.000,00); 4) enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus (Pandemia da Covid-19), no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), através de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM nº 1.329, de 31 de maio de 2022; 5) financiamento e custeio de ações e também de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde e decorrente de demandas parlamentares, conforme Resolução SS nº 76, de 21 de junho de 2022 (itens 993, 994 e 995); 6) financiamento e custeio de ações e também de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde e decorrente de demandas parlamentares, conforme parte do recurso recebido através do Fundo Estadual de Saúde em 23 de maio de 2022 (Demanda 202201239636); 7) reforço de dotação para pagamento de plantões realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo em razão das implementações ocorridas através do 6º aditamento ao Convênio nº 01/2020 e ainda em razão do aumento no número de internações ocasionados pela COVID-19, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), por meio de remanejamento de fichas orçamentárias; 8) reforço de dotação para pagamento de prestadores de serviços de consultas e exames regulados, manutenção de veículos e transporte de pacientes, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), por meio de remanejamento de fichas orçamentárias; e 9) reforço de dotação para aquisição de medicamentos provenientes de demandas judiciais, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), por meio de remanejamento de fichas orçamentárias.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o aludido Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar em questão correrão por conta: 1) do excesso de arrecadação do exercício advindo de repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde (no valor total equivalente a R\$ 1.511.800,00); e 2) das anulações parciais de dotações do orçamento vigente (no valor total equivalente a R\$ 1.850.000,00), tudo conforme o texto proposto (artigo 2º).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em "Processo Legislativo"), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusão: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social entende estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão: O parecer desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de julho de 2022.


Presidente: Mariana Moura Fernandes – MDB


Vice-Presidente: Professor Duzão – PSB


Membro: Cesar de Souza – REPUBLICANOS





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 05 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.361.800,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)**, para despesas de investimento e custeio da Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

99

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 02- R\$ 60.000,00
102

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 05- R\$ 400.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

115

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 01 R\$ 850.000,00

117

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 05 R\$ 202.000,00

10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema

129

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 01- R\$ 600.000,00

02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

158

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 02- R\$ 750.000,00

10.303.0008.2.046– Aquisição de Medicamento com Ações Judiciais

161





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 01- R\$ 400.000,00

02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl. e Apar. Serv. na Atenção Básica

173

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -Fonte 05- R\$ 99.800,00

TOTAL R\$ 3.361.800,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.511.800,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e oitocentos reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício oriundo de repasse do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e valor de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

157

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 01- R\$ 400.000,00

02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl. e Apar. Serv. na Atenção Básica

171

3.3.91.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário-Fonte 01-R\$ 1.450.000,00

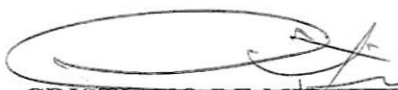
TOTAL R\$ 1.850.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de julho de 2022.


CARLOS EDUARDO GONÇALVES
1º Secretário


CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente da Câmara


LOURIVAL PEREIRA HEITOR
2º Secretário





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.905, DE 12 DE JULHO DE 2022

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19/07/2022

Hora: 16.13 Visto: [assinatura]

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais), para despesas de investimento e custeio da Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

99

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 02- R\$ 60.000,00

102

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

-Fonte 05- R\$ 400.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

115

3.3.50.39.06 Convênio

Fonte 01 R\$ 850.000,00

117

3.3.50.39.06 Convênio

Fonte 05 R\$ 202.000,00

10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema

129

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01- R\$ 600.000,00

02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

158

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 02- R\$ 750.000,00

10.303.0008.2.046– Aquisição de Medicamento com Ações Judiciais

PUBLICADO EM 14/07/2022





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

161				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 01-	R\$ 400.000,00
02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS				
10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl. e Apar. Serv. na Atenção Básica				
173				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		Fonte 05-	R\$ 99.800,00
			TOTAL	R\$ 3.361.800,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.511.800,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e oitocentos reais) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício oriundo de repasse do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), será proveniente de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo				
02.04.00 – Secretaria de Saúde				
02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica				
157				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 01-	R\$ 400.000,00
02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS				
10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl. e Apar. Serv. na Atenção Básica				
171				
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica – Intra-Orçamentário-Fonte 01			R\$ 1.450.000,00
			TOTAL	R\$ 1.850.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

